



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 05/2013

PROCESSO AL – 1813/13

AUTOR: DEP. EVALDO GOMES

RELATOR: DEP. MAURO TAPETY

em 31 06 13
Presidente da Comissão de
Justiça

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria o Indicativo nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que cria a **Secretaria à Dependência Química, e dá outras providências**.

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 96, inciso I, alínea "g", 105 e 114 e seguintes do Regimento Interno e art. 75 da Constituição Estadual.

O indicativo está conforme o que dispõe a legislação, pois trata-se de iniciativa privativa do Governador do Estado – art. 102, Inciso VI da Constituição Estadual.

Pretende o indicativo criar no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, a Secretaria Estadual de Prevenção à Dependência Química, com a competência de articular ações de prevenção ao uso indevido de fumo, bebidas alcoólicas e demais drogas, bem como auxiliar na repressão às drogas, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, estabelecendo, para tanto, parcerias com os órgãos públicos responsáveis, dentro da esfera estadual.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de maio de 2013.**

Dep. **MAURO TAPETY**